



Estado de Goiás
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2010

PROPÓS / FAPEG

**FOMENTO À PROJETOS DE PESQUISAS
PARA FORTALECIMENTO DE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o presente Edital e convida grupos de pesquisadores, docentes permanentes vinculados à Curso de Pós-graduação *stricto sensu* (CPGSS) recomendados com conceito 3 (três) pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Goiás, credenciados na FAPEG, em conformidade com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 e a Lei No 16.690, de 04/09/2009 e aos termos deste edital, a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do Programa de Fomento de Pesquisas para Fortalecimento de CPGSS – **PROPÓS / FAPEG**.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é fortalecer o processo de investigação científica de todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (CPGSS) recomendados com conceito 3 (três) pela CAPES até a data de lançamento deste edital, conforme ANEXO, contribuindo para o avanço da qualidade do curso e melhoria dos parâmetros avaliados pela CAPES.

1.2 O objetivo será perseguido mediante o apoio financeiro a projetos de pesquisa em temas relacionados à(s) área(s) de concentração do CPGSS propostos por grupos de pesquisadores docentes permanentes do CPGSS, nos termos da Portaria nº 068 de 03/08/2004 da CAPES.

1.3 As propostas de projetos de pesquisa serão apresentadas por grupos de docentes permanentes do CPGSS de Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Goiás, credenciados pela FAPEG e pela CAPES listadas no ANEXO, conforme os termos definidos nesta Chamada, devendo a proposta ser previamente aprovada pelo colegiado do CPGSS.

1.4 O apoio financeiro pela FAPEG deverá ser devidamente justificado como de destinação exclusiva à execução de atividades constantes do projeto de pesquisa, podendo ser completado com recursos economicamente mensuráveis aportados pela IES Executora.

2. PROPONENTE

2.1 Poderão apresentar propostas, o docente permanente de CPGSS de IES sediadas em Goiás credenciados pela FAPEG e pela CAPES, doravante denominado “proponente”, que representa um grupo de pesquisadores, docentes permanentes, todos do colegiado do curso, que seja:

- a) pesquisador doutor, pessoa física, com vínculo empregatício ou estatutário em instituição pública ou privada, de educação superior (IES);
- b) docente permanente do CPGSS de IES sediada em Goiás, credenciado na FAPEG e CAPES;

c) indicado formalmente pelo colegiado do CPGSS como Líder do Projeto e representante do grupo de pesquisadores membros do projeto, até a data limite de submissão de propostas indicada no Item 4 deste edital.

2.2.1 O grupo de pesquisadores membro do projeto de pesquisa deverá ser formado de, no mínimo, 05 (cinco) docentes permanentes do CPGSS, incluído o Líder do Projeto, os quais deverão ser identificados no formulário eletrônico de submissão de propostas do sistema FAPEGestor como pesquisadores.

2.3 Será ainda considerado proponente elegível aquele que mantiver, em regime especial temporário (Lei n. 8745/1993), vínculo com a Instituição Executora, devendo permanecer com vínculo institucional enquanto durar a execução do projeto, caso seu vínculo seja encerrado deverá o colegiado do CPGSS indicar um novo Líder de Projeto dentre os demais pesquisadores do grupo proponente do projeto original, homologado mediante aprovação da FAPEG.

2.4 O proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, sendo responsável civilmente por todas as obrigações assumidas no Termo de Outorga, sendo tais obrigações indelegáveis, inclusive a Prestação de Contas.

2.5 O proponente, Líder de Projeto, poderá apresentar somente **uma única proposta** pelo CPGSS a que representa, a ser inserida no sistema FAPEGestor pelo Coordenador da Rede a qual é integrante, sendo que o Coordenador da Rede deverá, juntamente com o Coordenador do Curso, zelar pelo trabalho cooperado entre os docentes do curso e integrantes da Rede.

2.6 A apresentação de duas ou mais propostas advindas do mesmo CPGSS implicará na exclusão das mesmas do certame e nenhuma será considerada.

2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 Durante a vigência e execução do projeto poderá ocorrer o encaminhamento de mudanças de líder do projeto conforme solicitação devidamente fundamentada à Diretoria Científica e atos normativos do Conselho Superior da FAPEG.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, análise e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no “não enquadramento”, “enquadramento parcial” ou a desclassificação da proposta.

3.1 O proponente deverá:

- a) ser doutor, com título reconhecido ou revalidado no território nacional conforme legislação vigente;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser docente permanente de CPGSS de IES sediada em Goiás;
- d) ser formalmente indicado pelo colegiado do CPGSS como Líder do Projeto e representante do grupo de pesquisadores;
- e) ser membro de Rede Goiana de Pesquisa credenciada na FAPEG.

3.2. A proposta deverá:

- a) ser uma proposta de pesquisa científica de um grupo de pesquisadores;
- b) estar relacionada exclusivamente às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação desenvolvidas pelo CPGSS e, necessariamente, dentro da(s) área(s) de concentração do programa;
- c) ser de âmbito de realização no estado de Goiás;
- d) apresentar de forma clara as informações solicitadas no formulário de inscrição do Sistema FAPEGestor, de forma a permitir sua adequada análise.

3.3 A instituição da qual o CPGSS pertence é considerada instituição interveniente, podendo ser esta IES pública ou privada, sediada no Estado de Goiás, sendo responsável pelo depósito de bens duráveis adquiridos durante a pesquisa e assumirá responsabilidades constantes no Termo de Outorga.

3.4 A proposta deve ser alinhada à(s) área(s) de concentração especificada(s) no projeto do CPGSS cadastrado junto à CAPES, e previamente aprovada pelo colegiado do curso.

3.5 Serão consideradas desalinhadas as propostas que fujam do teor de um projeto de pesquisa, como aquelas que proponham metas genéricas de fortalecimento e estruturação do CPGSS por meio de aquisição genérica de insumos ou mera melhoria de infraestrutura.

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública 09/2010	30/09/10
Início do encaminhamento eletrônico de propostas pelo sistema FAPEGestor	07/10/10
Limite para cadastramento de novas Redes para esta Chamada	15/10/10
Prazo limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	22/10/10
Prazo limite para a postagem no correio das propostas	23/10/10
Previsão de divulgação do Resultado: <i>em fluxo contínuo a partir de</i>	1º/11/10

4.1. A contratação de cada proposta se dará, em fluxo contínuo, após sua aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG.

4.1.1 O líder de projeto será notificado pela Diretoria Científica a respeito do resultado de enquadramento e de alinhamento de sua proposta para, num prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, apresentar a documentação necessária para a contratação do projeto selecionado ou reformular a proposta e apresentar documentação complementar para novo processo de enquadramento e alinhamento.

4.2. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses mediante solicitação justificada, impressa e assinada pelo Outorgado e pelo Coordenador do CPGSS, devendo ser encaminhada via Correios à Diretoria da FAPEG no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga, condicionando à celebração de termo aditivo ou outro instrumento legal. Não serão aceitas solicitações enviadas por fax, *e-mail* ou na sede da FAPEG, mas somente por Correios com Aviso de Recebimento (A.R).

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos da FAPEG no valor global de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para 2010 e 2011, a ser consignado em dotações orçamentárias necessárias ao prosseguimento deste fomento, neste e nos exercícios subsequentes, em conformidade com o art. 10 da Lei Estadual no 16.690, de 04/09/09, nos termos da vinculação da receita prevista no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás c/c art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

5.2. Estes recursos serão liberados desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária e os projetos aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG.

5.3. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para esta Chamada oriundos da FAPEG, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do PPA, Programa Inovar, Ação 1137, totalizando R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

5.4. O total dos recursos solicitados à FAPEG para cada proposta deverá ser de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por projeto de pesquisa para CPGSS, devendo ser contemplado, caso exista e seja recomendado, **no máximo 01 (um) projeto aprovado por CPGSS**, podendo este ser organizado em sub-projetos.

5.5 Poderá o Conselho Superior da FAPEG, a qualquer tempo, decidir pela redistribuição de recursos remanescentes ou pela majoração de recursos destinados a este edital, a fim de atender, em valores iguais, a ampliação, por meio de adequação do planos de trabalho, de cada proposta, limitado à 20% do montante original deste edital.

5.6 Após a contratação da proposta e durante sua execução poderá haver remanejamento de recursos e adequação do plano de trabalho desde que solicitados formalmente pelo proponente e autorizados pela Diretoria Científica da FAPEG, sem prejuízos ao cumprimento das metas e objetivos da proposta.

5.7. O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinados e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

5.8. Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG ou pendências junto ao Estado de Goiás, à Prefeitura da cidade onde o proponente reside e à União.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente CHAMADA e devidamente justificados como de destinação exclusiva à execução de atividades do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas, os seguintes itens, de acordo com o manual de prestação de contas da FAPEG, disponível no sítio www.fapeg.go.gov.br:

6.1.1. Bens duráveis para pesquisa, **somente** para propostas de grupos de pesquisadores de CPGSS de IES **pública ou privada sem fins lucrativos**;

6.1.2. Custeio para pesquisa, para qualquer proposta:

a) Diárias;

b) Serviço pessoa jurídica;

c) Material de consumo; e

d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível). Previsão de vale transporte aos membros participantes do projeto.

6.2. Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

6.3. Estão vetados de financiamento todos os itens relacionados a seguir:

I. pagamentos de diárias a pesquisadores ou palestrantes que residam no Município onde se realiza o projeto ou num raio de até 150km deste, salvo em casos especiais de pesquisa em campo previstos no plano de trabalho com a devida justificativa para o atendimento das metas do projeto e observando a autorização prévia de despesa pela Diretoria Científica da FAPEG;

II. gastos com despesas pessoais, tais como bebidas alcoólicas, objetos de uso pessoal etc;

III. pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;

IV. pagamento de despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, a não serem os casos especiais autorizados pela FAPEG;

V. salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

VI. remuneração a serviços de terceiros na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico.

6.3.1 A não observância do rol de itens financiáveis implicará no não enquadramento da proposta.

6.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto a título de contrapartida, quando couber.

6.5. Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br>, de forma a

não estabelecer vínculo empregatício com essa Fundação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do evento não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Líder/Coordenador/instituição de execução do projeto.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter sua execução nos prazos determinados e a prestação de contas financeira e técnica deverão ser apresentadas de acordo com o estipulado do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

8. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO. PROPOSTA DE PESQUISA

8.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado **pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa a qual o Líder do Projeto é integrante**, por meio do Sistema FAPEGestor, acessível no sítio <http://www.fapeg.go.gov.br/propos>.

8.2 A efetivação da inscrição da proposta fica condicionada à Certidão de Ata do colegiado do CPGSS indicando o docente permanente como o Líder de Projeto a ser encaminhada exclusivamente via correios à sede da FAPEG.

8.3 Deve ser encaminhada a seguinte documentação impressa:

- a) Proposta gerada a partir do preenchimento do Sistema FAPEGestor e assinada pelos: (i) proponente, (ii) coordenador do CPGSS e (iii) representante da IES do CPGSS;
- b) Cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC;
- c) Cópia de comprovante de vínculo com a IES, onde o proponente trabalha;
- d) Certidão de Ata do colegiado no CPGSS indicando o proponente como Líder do Projeto.

8.4 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via Correios, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG
Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150. Setor Sul, 74083-140. GOIÂNIA. GO
CHAMADA Nº 09/2010. FAPEG - PROPÓS
- NOME DO(A) PROPONENTE
NOME DO CPGSS
- COORDENADOR DO CPGSS
NOME DA REDE
- COORDENADOR DA REDE

8.5. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas submetidas por outro meio ou entregues diretamente na FAPEG.

8.6. Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de enquadramento ou alinhamento desta Chamada ou no momento da contratação.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 O processo de análise e seleção obedecerá ao disposto neste edital, por meio da Assessoria Técnica da Diretoria Científica da FAPEG, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.2. Etapa I. Análise pela Diretoria Científica da FAPEG: Enquadramento e Alinhamento

Esta etapa, a ser realizada, em fluxo contínuo, pela área técnica da Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada Pública e quanto ao alinhamento das propostas à(s) área(s) de concentração do CPGSS ao qual o Líder é vinculado.

9.2.1 A classificação das propostas quanto ao enquadramento será: “enquadrada”, “parcialmente enquadrada” e “não enquadrada”.

9.2.2 O resultado de enquadramento será comunicado diretamente ao Líder do Projeto, para que, no caso de proposta “não enquadrada”, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentem recursos administrativo à Diretoria Científica da FAPEG.

9.2.3. Após o enquadramento, a equipe da Diretoria Científica procederá à análise de alinhamento da proposta com:

- a) o objetivo delineado no Item 1, e
- b) o requisito delineado nos Itens 3.4 e 3.5

9.2.4 Os líderes das propostas classificadas como “parcialmente enquadrada” ou “não alinhada” serão notificados pela Diretoria Científica da FAPEG para, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, apresentarem adequações à proposta para nova análise.

9.2.5 Caso o prazo indicado no Item 9.2.4 não seja cumprido, a proposta será considerada definitivamente “não enquadrada” ou “não alinhada”, conforme o caso, e automaticamente desclassificada.

9.3 Após a análise de enquadramento e alinhamento de cada proposta, a Diretoria Científica, em fluxo contínuo, poderá considerar a proposta “recomendada” ou “não recomendada”.

9.4 Os resultados deverão ser especificados em Atas parciais, contendo lotes de propostas já avaliadas, ou Ata final, e os respectivos relatórios em planilhas eletrônicas contendo a relação das propostas julgadas, classificadas como “recomendada” e “não recomendada”, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes referentes a determinada proposta. Para propostas classificadas como “recomendada”, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas classificadas como “não recomendada”, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

9.5 É vedado a qualquer membro da equipe da Diretoria Científica manifestar-se sobre propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.6 Etapa III. Aprovação pelo Conselho Superior: Resultado

Nesta etapa as Atas e pareceres serão encaminhados, em fluxo contínuo, pela Diretoria da FAPEG ao seu Conselho Superior para aprovar as contratações de concessão de fomento e, se for o caso, de redistribuição ou ampliação de recursos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado individual da análise de cada proposta será notificada, em fluxo contínuo, ao respectivo Líder do Projeto, via *e-mail* por ele informado no formulário eletrônico de propostas, para proceder ao envio da documentação para contratação da proposta.

10.2 O resultado final da análise das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que, o fato do projeto ser recomendado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.3 Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso *on line*, ou ainda impresso.

10.4 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da sua proposta em específico, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado sobre sua proposta. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG e terá efeito suspensivo até a decisão, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

11.3. As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.4. Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

12. CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO, ASSINATURA E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do Líder de Projeto/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa.

12.2. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.3. A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4. A não apresentação de todos os documentos abaixo solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado da proposta, implicará na desistência automática do proponente e na desclassificação da proposta, sem a necessidade de cientificação do proponente.

12.5. É considerada documentação necessária para contratação a seguinte: cópia de identidade; cópia do C.P.F; comprovante de endereço do proponente; certidões negativas de débitos estadual, municipal e federal; Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho, ambos com firma reconhecida do proponente, do coordenador do CPGSS e do representante legal da instituição de execução sediada em Goiás com a qual este possui vínculo empregatício permanente, ou designado segundo regimento interno da IES ou portaria do representante legal; Certidão de Ata do colegiado no CPGSS indicando o proponente como Líder do Projeto.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica da FAPEG.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de *links* de acesso, para e-mail: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br. O Proponente deverá comunicar imediatamente após a publicação de artigos científicos e terá o prazo de 03 (três) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPEG, por correspondência eletrônica, para diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. NORMAS COMPLEMENTARES

17.1. O presente Edital vincula-se às estipulações presentes nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios à projeto de pesquisa e aos manuais e normas da Fundação, com destaque para aquelas relativas à prestação de contas, comprometendo-se com os mesmos, os outorgados e as instituições de execução às quais os outorgados são vinculados.

17.2. Na prestação de contas, serão aceitos os comprovantes de despesas que tenham iniciado após a disponibilização dos recursos pela FAPEG, até o prazo final de vigência.

17.3. A análise da prestação de contas levará em consideração a adequação das despesas ao orçamento aprovado, ao termo de outorga, as normas desta Fundação e aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia.

17.4. Na hipótese de conflito de normas, prevalecerão aquelas constantes neste Edital.

18. ACOMPANHAMENTO

Os líderes de projeto/proponentes dos projetos financiados deverão apresentar relatório técnico escrito ao final da execução do projeto, bem como a prestação de contas financeira, obedecendo o prazo determinado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, ou quando solicitado pela FAPEG.

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEG.

20.2. O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Outorga.

20.3. A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento.

20.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público, salvo celebração de termo específico de sigilidade.

20.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e com a Resolução Normativa nº 05/2007 da FAPEG.

20.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEG.

20.7. Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Goiás por ocasião deste Edital serão necessariamente doados à instituição executora do CPGSS da qual o líder do projeto é docente permanente.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 e 3201-8082 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br e pelo *e-mail* diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 30 de setembro de 2010.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Cleildo Barreto Bezerra
Diretor Científico



Estado de Goiás
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2010

ANEXO

Relação de CPGSS recomendados pela CAPES com conceito 3, por IES.
(Fonte: site da CAPES, www.capes.gov.br, acessado em 30/09/2010)

UNIEVANGÉLICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	
CURSO	NÍVEL
SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	MESTRADO
ALFA - FACULDADE ALVES FARIA	
CURSO	NÍVEL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MESTRADO
IFGOIANO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	
CURSO	NÍVEL
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	MESTRADO
PUC-GOIÁS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	
CURSO	NÍVEL
DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL	MESTRADO
DIRETO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO	MESTRADO
ECOLOGIA E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	MESTRADO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS	MESTRADO
GENÉTICA	MESTRADO
GESTÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA	MESTRADO
FARMACÊUTICA	MESTRADO
HISTÓRIA	MESTRADO
LETRAS	MESTRADO
SERVIÇO SOCIAL	MESTRADO
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA CONTINENTAL	MESTRADO
UEG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	
CURSO	NÍVEL
CIÊNCIAS MOLECULARES	MESTRADO
ENGENHARIA AGRÍCOLA	MESTRADO

UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	
CURSO	NÍVEL
BIOLOGIA	DOUTORADO
AGRONEGÓCIO	MESTRADO
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	MESTRADO
ANTROPOLOGIA SOCIAL	MESTRADO
BIOLOGIA	MESTRADO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MESTRADO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	MESTRADO
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	MESTRADO
COMUNICAÇÃO	MESTRADO
DIREITO AGRÁRIO	MESTRADO
EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	MESTRADO
ENGENHARIA CIVIL	MESTRADO
ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE	MESTRADO
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO	MESTRADO
FILOSOFIA	MESTRADO
GEOGRAFIA (CAMPUS CATALÃO)	MESTRADO
GEOGRAFIA (CAMPUS JATAI)	MESTRADO
GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO CIVIL	MESTRADO
MÚSICA	MESTRADO
NUTRIÇÃO E SAÚDE	MESTRADO
ODONTOLOGIA	MESTRADO
QUÍMICA	MESTRADO
SAUDE COLETIVA	MESTRADO
SOCIOLOGIA	MESTRADO